



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MENSAGEIROS MOTORIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.234.467/0001-82, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 208, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP:60.150-160, fone: (85) 3048-8400, email: futuraservico@hotmail.com, representada neste ato por Paulo Aragão de Almeida, CPF Nº 200.024.594-34, RG Nº 2003002035796 - SSPCE, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0025724-57.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a repactuação do Contrato TRE-PI nº 16/2020, em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 72/2020, registrada no MTE, que alterou o valor do **piso salarial e do auxílio alimentação da categoria**, com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020.

1.2. Em virtude da repactuação prevista neste termo, o valor do impacto financeiro na contratação, **considerando o período de 1º/07/2020 a 31/12/2020**, será de **R\$ 5.461,85 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, passando o valor estimado da contratação de R\$ 161.229,65 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 166.691,50 (cento e sessenta e seis mil seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de cálculo anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente adiamento correrá à conta dos Programas de Trabalho nº

02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA

3.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia, na forma prevista no parágrafo terceiro do Contrato 16/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo tem por fundamento a cláusula oitava do instrumento de contrato, bem como os arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusula e condições do Contrato TRE-PI nº 16/2020 não alteradas por este termo aditivo.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Paulo Aragão de Almeida
Representante Legal

- Anexo – Proposta de cálculos (1154735)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 30/12/2020, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1163969** e o código CRC **D466D61A**.

0025724-57.2020.6.18.8000

1163969v2